

As plantas, em geral, produzem uma enorme diversidade de compostos químicos necessários para a sua defesa contra patógenos e herbívoros. Tais compostos são capazes de atuar sobre alvos específicos, resultando em ações biológicas distintas, como por exemplo, antimicrobiana, anti-inflamatória, antifúngica, etc. Por esta razão, as plantas veem sendo utilizadas desde a Antiguidade como remédios por diferentes civilizações humanas. O primeiro registro é de 4600 A.C., na Mesopotâmia, e referia-se ao uso de *Cedrus* spp. (cedro), *Cupressus sempervirens* (cipreste), *Glycyrrhiza glabra* (alcaçuz), *Commiphora* spp. (mirra) e *Papaver somniferum* (papoula), para o tratamento de tosse, resfriado, infecções parasitárias e processo inflamatório.

O processo de compreensão do uso das plantas e das suas propriedades ocorreu por tentativa e erro durante centenas ou milhares de anos, constituindo o alicerce da medicina moderna alopática (Gurib-Fakim, 2006). Provavelmente, as pessoas aprenderam empiricamente como distinguir plantas com efeitos benéficos daquelas que eram prejudiciais ou tóxicas.

Diferente da medicina alopática moderna que deseja obter um composto único 'mágico', para tratar um problema de saúde específico, a medicina tradicional tenta restaurar o equilíbrio do organismo usando uma mistura complexa como um extrato bruto ou misturando várias plantas, trabalhando com efeitos aditivos e sinérgicos (Gurib-Fakin, 2006).

É importante reconhecer a importância da medicina tradicional que serviu como base para a descoberta de inúmeros fármacos ainda utilizados, tais como vincristina, vinblastina, taxol, atropina, digoxina, morfina, quinina, ácido salicílico e artemisinina. Ainda nos dias de hoje, as plantas são uma importante fonte de novas descobertas.

Os derivados de produtos naturais representaram, por exemplo, mais de 50% de todos os medicamentos utilizados clinicamente no início dos anos 2000 (Gurib-Fakin, 2006). No entanto, é importante destacar que apesar da considerável atividade de pesquisa neste campo, ainda há muito o que fazer. Uma estimativa indicou que apenas 5.000 espécies de plantas foram estudadas para possível utilização médica em todo o mundo e que apenas uma pequena fração, cerca de 250.000 a 300.000 espécies, foi analisada e testada em relação ao seu potencial como fonte de compostos bioativos.

O Brasil possui cerca de 55.000 espécies de plantas e apenas 0,4% desse recurso foi acessado para essa finalidade (Gurib-Fakin, 2006).

No Brasil, o principal órgão responsável pela regulamentação de plantas medicinais e seus derivados é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) (Brasil, 1999). Este órgão é responsável pelo registro de medicamentos e fitoterápicos, e portanto, pela garantia de segurança, eficácia e qualidade.

De acordo com a legislação, o fitoterápico é o medicamento obtido empregando-se exclusivamente matérias-primas ativas vegetais. Este deve ser caracterizado pelo conhecimento da eficácia e riscos do seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. É importante destacar que não é objeto de registro ou cadastro a planta medicinal ou suas partes, após processo de coleta, estabilização e secagem, podendo ser íntegra, rasurada, triturada ou pulverizada (Brasil, 2004).

Se ainda há muito o que se estudar sobre plantas medicinais na saúde humana, é vasto o campo na medicina veterinária. O uso da fitoterapia na produção e saúde animal justifica-se pelos menores riscos à saúde humana, a segurança alimentar, à saúde do animal e a do meio ambiente. A fitoterapia surge, portanto, como uma importante alternativa para a produção de alimentos “limpos”, seguros para a saúde humana e para o meio ambiente.

Nos acompanhe, em breve, iremos trazer mais informações sobre esse tema!

REFERENCIAS

Brasil 1999. Congresso Nacional. Lei no. 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. DOU. Poder Legislativo, Brasília, DF, 27 jan. 1999.

BRASIL 2004. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução de Diretoria Colegiada no. 48 de 16 de março de 2004*. Aprova o regulamento técnico de medicamentos fitoterápico junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. DOU. Diário Oficial da União, Poder Executivo, DF, Brasília, 18 mar. 2004.

GURIB-FAKIM, A. Medicinal plants: traditions of yesterday and drugs of tomorrow. **Molecular Aspects of Medicine**, v.27, p.1-93,



@labinat.ufsc